

**EDITAL 03/2017 - POSENSINO**  
**SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO 2018**

**Torna público edital para Processo Seletivo 2018 de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semiárido e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ao curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, em conformidade com as exigências do regimento deste programa.

**1) DAS VAGAS**

1.1) O POSENSINO, Mestrado em Ensino, com **área de concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA**, oferece **30 (trinta) vagas**, assim distribuídas: 25 (vinte e cinco) vagas para o público em geral, ampla concorrência, 03 (três) vagas para professores e servidores técnico-administrativos das IES que compõem a associação ampla, e 02 (duas) vagas para candidatos com deficiência comprovada pela Junta Multiprofissional da UERN, distribuídas entre suas três linhas de pesquisa.

- a) Linha 1 – ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: 12 (doze) vagas**
- b) Linha 2 – ENSINO DE LÍNGUAS E ARTES: 08 (oito) vagas**
- c) Linha 3 – ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIAS: 10 (dez) vagas**

1.2) Em cumprimento ao Decreto nº 3.298/ 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, serão destinadas 10% das vagas às pessoas com deficiência.

1.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.3) O candidato apontará, no ato de inscrição, a linha a que deseja concorrer, bem como o nome de dois possíveis orientadores daquela linha.

1.3.1) Cada candidato estará concorrendo com os demais candidatos inscritos para as vagas dos 2 (dois) possíveis orientadores indicados no ato da inscrição.

1.4) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, não havendo obrigatoriedade de

preenchimento de todas as vagas.

1.5) Não havendo candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

1.6) No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos professores e servidores técnico-administrativos das três IES que compõem a associação ampla, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

## **2) DA INSCRIÇÃO**

2.1) Serão aceitas inscrições de candidatos:

- a) portadores de diploma de cursos de graduação obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- b) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- c) concluintes de cursos de graduação que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente, até a data da matrícula.

2.2) As inscrições serão feitas pelo interessados, exclusivamente por e-mail, enviando formulário de inscrição preenchido, projeto de pesquisa e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme exigência do item 2.4.

2.2.1 O e-mail de inscrição é somente o seguinte: **[secretaria.posensino@gmail.com](mailto:secretaria.posensino@gmail.com)**

2.2.2 **No campo ‘assunto’ o candidato deve colocar, obrigatoriamente, seu nome completo e a linha 1, 2 ou 3 a que está se candidatando, conforme exemplo: FULANO DE TAL PEREIRA – LINHA 1**

2.2.3 O e-mail [secretaria.posensino@gmail.com](mailto:secretaria.posensino@gmail.com) será exclusivamente para receber inscrições de candidatos. Para outros assuntos e informações devem ser utilizados os telefones e outros e-mails do POSENSINO. **Mensagens no e-mail que não atendam as especificações do item 2.2.2 serão descartadas.**

2.2.4 A homologação das inscrições será realizada no dia 24 de outubro de 2017 por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

2.2.5 Caso haja problema no recebimento do e-mail de inscrição, por questões relacionadas a falta de internet ou lotação da caixa de e-mail **[secretaria.posensino@gmail.com](mailto:secretaria.posensino@gmail.com)** poderão ser corrigidas em ato contínuo pela coordenação do POSENSINO. Para isso, faz-se necessário que o candidato solicite correção do edital de homologação em até 24 horas após a sua divulgação, precisando somente enviar requerimento simples e reenviar os documentos, mostrando ainda que efetuou o pagamento de inscrição até a data máxima estipulada para a inscrição.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

---

2.3) A inscrição ao Exame de Seleção deverá ser feita em apenas uma das linhas de pesquisa do curso.

2.4) No momento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, **sob pena de indeferimento da inscrição**:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado **NOMINALMENTE**, ou por transferência bancária, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2380, Op. 003, Conta 3009-8, em nome da FUNCITERN - POSENSINO. **Não será aceito o pagamento via depósito por envelope em autoatendimento;**

b) Projeto de pesquisa, conforme modelo (ANEXO II), observando a área de concentração do mestrado - ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA -, dentro da área de atuação dos possíveis orientadores (ANEXO III), seguindo as normas da ABNT, sob pena de desclassificação. **O mesmo deverá estar em formato PDF.**

c) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, (ANEXO I), preenchido e assinado (podendo a assinatura ser digitalizada), **salvo em PDF;**

2.4.1 As cópias dos demais documentos, lista abaixo, **caso o aluno tenha seu projeto de pesquisa aprovado para a próxima fase**, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia da prova escrita na secretaria do POSENSINO, na UERN:

d) cópia do Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado (somente para candidatos estrangeiros e/ou diplomas obtidos no exterior) pelo MEC ou declaração/certidão de conclusão do curso, desde que, no ato da matrícula, apresentem o diploma.

e) cópia do RG e CPF; no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;

f) Para candidatos com deficiência, laudo médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS que ateste a deficiência.

g) Para candidatos às vagas para professores e servidores técnico-administrativos das IES que compõem a associação ampla, apresentar documento que comprove vínculo.

2.5) A ausência de quaisquer dos documentos acima implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação do candidato da seleção.

2.6) O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas na forma da leis vigentes no Brasil.

2.7) Candidatos inscritos no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar certidão de integralização de créditos até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

2.8) A Coordenação do POSENSINO decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a toda documentação do item 2.4.

2.9) A documentação dos candidatos com inscrição indeferida, assim como a dos candidatos reprovados no exame de seleção, poderá ser requisitada dentro de, no máximo, 60 dias, depois da divulgação do resultado final. Após este prazo, ficará impossibilitada tal requisição, sendo descartada toda a documentação.

### **3) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1) O candidato com deficiência poderá optar por concorrer às vagas reservadas, em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição e que, posteriormente, seja comprovada sua deficiência através da Junta Multiprofissional da UERN.

3.2) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às Provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, em conformidade com as leis brasileiras (ver ANEXO V).

3.3) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, transcritor do Braille para a tinta, fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS, sala especial e ampliação de tempo para a realização de prova escrita.

3.6) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/ às candidatos/ as surdos/ as o apoio de tradutores/ intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e a possibilidade de realização de prova escrita bilíngue (LIBRAS e Português), desde que solicitada pelo candidato no momento da inscrição. As provas realizadas em LIBRAS deverão ser devidamente registradas por meio de vídeo, ou outra tecnologia análoga, acompanhadas de intérprete habilitado/a para permitir o acesso ao conteúdo das provas, sempre que solicitado pelo candidato. Na correção das provas escritas dos/as candidatos/ as surdos, que utilizam LIBRAS como primeira língua (L1), serão adotados critérios de avaliação coerentes com sua condição de aprendiz de uma segunda língua, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal, decorrente de possível influência da estrutura da LIBRAS.

#### **4) DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

4.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

1ª. etapa - Projeto de pesquisa, de caráter classificatório e eliminatório.

**Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) em seus projetos.**

2ª. etapa - Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório.

**Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) na prova escrita.**

3ª. etapa - Entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

**Só seguirão para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) na entrevista.**

4ª. etapa - Proficiência em língua estrangeira, de caráter classificatório.

5ª. etapa - Títulos, de caráter classificatório.

4.1.1) A análise do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a adequação e a coerência do projeto em relação à linha de pesquisa a qual foi submetido. Será aprovado e classificado na análise do projeto de pesquisa apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

4.1.2) A prova escrita em Português, de caráter eliminatório e classificatório, constará de somente uma questão, a ser elaborada de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO VI). Será aprovado e classificado na prova escrita apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

4.1.2.1) No caso de candidatos surdos a prova poderá ser filmada em LIBRAS, de caráter eliminatório e classificatório, no caso de candidatos surdos, a ser elaborada de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO VI). Será aprovado e classificado na prova escrita apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

4.1.3) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa. Será aprovado e classificado na entrevista apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

4.1.4) A Proficiência em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol), à escolha do candidato, de caráter classificatório, poderá ser comprovada através de certificação em exame de proficiência dentro de seu prazo de validade, ofertada oficialmente por universidades federais, estaduais ou municipais ou pelos institutos federais no Brasil. Para efeitos de validação nesta etapa classificatória, a certificação deve constar a nota obtida pelo candidato.

**Parágrafo único: para candidatos que não tenham o português como língua materna, exigirse-á a proficiência em língua portuguesa.**

- a) A aprovação em exame de proficiência de língua estrangeira se torna obrigatória a aluno aprovado e regularmente matriculado no POSENSINO. A não aprovação no exame de proficiência de língua estrangeira no prazo máximo de um ano e meio (os três primeiros semestres) resulta no desligamento do programa, conforme regimento geral do POSENSINO.

4.1.5) Análise de títulos, de caráter classificatório, respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO IV).

## **5) DA AVALIAÇÃO**

5.1) O projeto de pesquisa (valor de 10,0 pontos) será examinado com base nos seguintes critérios:

- a) adequação e coerência interna do Projeto à linha escolhida;
- b) aspectos linguístico-formais de organização textual;
- c) conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no Projeto;

5.2) A prova escrita (valor de 10,0 pontos) será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada;
- b) lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical;

5.3) A entrevista (valor de 10,0 pontos) será avaliada a partir do critério de capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa.

5.4) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os candidatos com base no Anexo IV. O candidato deverá apresentar 1(uma) cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos (ANEXO IV) e numerados sequencialmente (caso estas condições não sejam atendidas o currículo não será considerado para avaliação). **Toda a documentação relativa a esta etapa deve ser entregue à banca avaliadora no momento da entrevista.**

5.5) A proficiência em uma Língua Estrangeira (até 10,0 pontos), avaliará o critério de capacidade de compreensão e interpretação de textos em língua estrangeira.

## **6) DA APROVAÇÃO**

6.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os candidatos aprovados em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 até o limite de vagas deste edital. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das cinco avaliações referidas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 respectivamente, com pesos 3, 3, 2, 1 e 1 (três, três, dois, um e um).

6.2) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final apurada em cada linha de pesquisa;

6.3) A aprovação no Mestrado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

## **7) DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1) A Comissão de Seleção será constituída pelo corpo docente do POSENSINO.

7.2) Na aplicação e correção da prova escrita será preservado o anonimato do candidato.

## **8) DA DURAÇÃO E LOCAL DA PROVA:**

8.1) A prova escrita será realizada no dia **14 de novembro de 2017** e terá duração de 04 (quatro) horas, no horário das **13h30 às 17h30**, no Campus Central da UERN, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró – RN.

## **9) DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	11/09/2017
Inscrição	14/09/2017 a 20/10/2017
Homologação das inscrições	24/10/2017
Resultado do projeto	09/11/2017
Prova escrita	14/11/2017
Resultado da prova escrita	22/11/2017
Recurso (prova escrita)	23/11/2017 (até 24 horas após publicação do resultado)
Resultado do recurso	24/11/2017
Entrevistas	27 a 30/11/2017
Resultado das entrevistas	30/11/2017
Prova de proficiência em língua estrangeira	01/12/2017
Resultado da proficiência	05/12/2017

Resultado dos títulos	05/12/2017
Resultado final	06/12/2017
Junta multiprofissional	Janeiro 2018
Matrícula dos aprovados	Janeiro 2018
Início das aulas	Março 2018

## 10) DA DIVULGAÇÃO

10.1) A divulgação do resultado final do processo de seleção será feita pela fixação de listagem de classificação em ordem alfabética, na Secretaria do Mestrado em Ensino, na sede do Campus Universitário, em Mossoró, no site do POSENSINO ([propeg.uern.br/posensino](http://propeg.uern.br/posensino)) e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, UFERSA e IFRN.

## 11) DOS RECURSOS

11.1) O candidato que não concordar com o resultado da prova escrita terá até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, para recorrer do resultado.

11.2) Nas etapas de projeto, entrevista, proficiência em línguas estrangeiras e títulos não caberão recursos.

11.3) Os recursos deverão ser apresentados, pessoalmente ou por procuração simples, por escrito, na Secretaria do Mestrado na UERN, endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino – POSENSINO.

## 12) DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

12.1) O candidato deficiente aprovado, deverá se apresentar à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos, e exames originais e cópias, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que será informado pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

## 13) DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1) A matrícula no Curso de Mestrado em Ensino deverá ser feita pelo interessado nos **dias 29 a 31 de janeiro de 2018 no sistema online do SIGAA da Ufersa e no sistema online SUAP do IFRN** e, posteriormente, no dia 07 de fevereiro de 2018, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO) na UERN, localizada nas dependências do Departamento de Artes do Campus Universitário, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN;

13.2) A não realização da matrícula no período previsto neste edital acarretará a desclassificação



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

---

do candidato, cabendo à coordenação do Curso convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

13.3) As aulas estão previstas para início no dia **05 de março de 2018**, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFERSA e/ou do IFRN.

13.4) As aulas do curso de Mestrado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

#### **14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO;

14.2) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do processo seletivo, e em última instância pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas.

**Mossoró-RN, 11 de setembro de 2017.**



**Prof. Dr. Jean Mac Cole Tavares Santos**  
Coordenador do POSENSINO  
Portaria nº 0075/2016 – GR/UERN